

**REGULAÇÃO**  
**RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 1229/2024 - RTF****Fiscalização Regular dos serviços que compõem o sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Araricá-RS.****1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

No dia 15 de outubro de 2024, realizou-se fiscalização no sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Araricá. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

**Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela AGESAN-RS**

<b>Referências legais e normativas</b>	<b>Descrição</b>
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000
Decreto n. 11.599/2023	Decreto n. 11.599/2023 Dispõe sobre a prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico, o apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13 da Lei nº 14.026/2020, a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei nº 11.445/2007.
Resoluções CONAMA	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução CONAMA 307	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções CONSEMA	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução AGESAN-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução AGESAN-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da AGESAN-RS.
Resolução AGESAN-RS AGE n. 003/2022	Dispõe sobre o preço público da Regulação.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados e conveniados à AGESAN-RS são amparados nas legislações Estaduais e Federais vigentes. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) conceitua o manejo de resíduos sólidos da seguinte maneira:

*“É o serviço público que compreende as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, englobando os resíduos domésticos, os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, equiparados a resíduos domésticos e os resíduos originários do serviço público de limpeza urbana (SLU).”*

Assim, os principais objetivos da fiscalização do serviço de manejo de resíduos sólidos do Município de Araricá foram:

1. Verificar a situação da Unidade de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos quanto à eficácia e eficiência do processo, bem como os meios que são aplicados;
2. Verificar a atuação da empresa responsável pela coleta dos resíduos sólidos urbanos (RSU) em Araricá;
3. Verificar a atuação da empresa responsável pelo transporte do rejeito para a destinação final em aterro sanitário;
4. Verificar o serviço prestado de limpeza pública, incluindo varrição das ruas, capina de vias públicas, poda de árvores, limpeza de bueiros e demais ações;
5. Verificar como é realizada gestão dos resíduos dos serviços de saúde (RSS);
6. Verificar a situação do aterro sanitário desativado no município;
7. Verificar a situação das obras embargadas para instalação de aterro sanitário.

## 2. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização no município de Araricá foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno, havendo reunião de abertura pela tarde, marcando o início das atividades, na qual a equipe da AGESAN-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2024, e da verificação dos apontamentos de melhorias anteriormente realizados (no ano de 2023). Cabe destacar os instrumentos legais municipais que nortearam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Araricá:

- Lei n. 1.667/2022: Altera a redação da lei municipal n. 900, de 17 de agosto de 2010, que estabelece o Código tributário Municipal, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências;
- Lei n. 1.372/2017: Fixa a área mínima para a implantação de núcleos populacionais no entorno de aterros de resíduos não perigosos municipais;

Lei n. 1.596/2020: Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento (PDD) do município de Araricá e dá outras providências;

Lei n. 1.360/2017: Altera a Lei Municipal n. 912/2010, que consolida as leis que criaram o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA no Município de Araricá, e dá outras providências;

- Lei n. 255/2002: Institui o Código de Posturas e Meio ambiente do município e dá outras providências;

- Decreto n. 44/2020: Revisa o Plano Municipal de Saneamento Básico de acordo com o Consórcio Pró-Sinos, regulamentados através das leis n. 575/2007 e n. 1.281/2015;

- Lei municipal n. 1.715/2023: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 900/2010, que instituiu o Código Tributário Municipal;

- Lei municipal n. 1.718/2023: Define desconto e condições de parcelamento para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Serviços Urbanos e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para do Exercício de 2024;

- Lei n. 259/2007: Dispõe sobre a Política do Meio Ambiente do Município de Araricá e dá outras providências.

A responsabilidade pela prestação de serviços de manejo de resíduos é da Prefeitura Municipal de Araricá, cujo endereço é Avenida José Antônio de Oliveira Neto, n. 252, ainda que os serviços sejam terceirizados.

### 3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O sistema de manejo de resíduos sólidos do município de Araricá é composto pela gestão dos seguintes resíduos:

- RSU, somente na tipologia orgânica/rejeito;

- Resíduos volumosos;

- Resíduos da Construção Civil (RCC);

- RSS;

- Resíduos de podas;

- Resíduos das atividades de limpeza urbana.

A prefeitura é responsável pelo manejo dos RSU gerados em Araricá. Dentro o poder público, está estipulado que a Secretaria do Meio Ambiente é responsável por promover o correto manejo dos resíduos sólidos e demais políticas. Os RSS são de responsabilidade da Secretaria de Saúde. Já no que se refere a questões de limpeza urbana bem como resíduos gerados dessa atividade, a gestão compete à Secretaria de Obras a gestão.

Na reunião de abertura, foi reiterada, aos membros do Poder Público Municipal, a importância do conhecimento por parte do ente regulador do sistema de manejo de resíduos sólidos em operação na cidade. Destacou-se a necessidade de conhecer as ações praticadas pelos prestadores de serviço, as quais devem estar em conformidade com os respectivos contratos firmados e legislações pertinentes, de forma a buscar a qualidade na prestação de serviços ao usuário. Além disso, ressaltou-se a importância da sustentabilidade econômico-financeira da atividade.

A Lei Federal n. 14026/2020 (Atualiza Marco Legal do Saneamento) estabelece a necessidade de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos. Dessa forma, sendo um dos objetivos da presente fiscalização, é necessário compreender a situação atual do município de forma a atender o preconizado em lei. A remuneração pelo serviço deve advir de taxa ou tarifa, sendo a sua não observância considerada como renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000).

A Norma de Referência n. 001/2021 da ANA que estabelece a sustentabilidade econômico-financeira nos sistemas de manejo de resíduos sólidos mediante a cobrança por estes serviços, assim como as Leis n. 11445/2007 e n. 14026/2020, estabelece a possibilidade da adoção de subsídios tarifários e não tarifários tendo em vista usuários e localidades com baixa renda, que não tenham condições financeiras de cobrir os custos integrais da tarifa cobrada pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos. No momento da instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico é necessário a observação de algumas diretrizes:

- I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Os contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal e os prestadores de serviço possuem importante peso na composição da tarifa/taxa do serviço de manejo de resíduos sólidos no município de Araricá, pois refletirão a base de custos a serem repassados aos municípios, além das demais despesas envolvidas.

No município de Araricá a taxa referente aos serviços urbanos é cobrada juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). A Lei municipal n. 1.715/2023 definiu as taxas a serem cobradas dos usuários no ano de 2024. Na Figura 1, é apresentado o demonstrativo dos valores cobrados de acordo com a espécie do imóvel.

**Figura 1: Valores da taxa de serviços urbanos para o ano de 2024**

ESPÉCIE DE IMÓVEL	VALOR
A. Por ano	
a. Residencial	R\$ 97,80
b. Comercial	R\$ 126,41
c. Industrial	R\$ 158,02
d. Baldio	R\$ 48,89
B. Por carga ou viagem	
a. Remoção especial de lixo, de terrenos baldios, cuja limpeza tiver de ser efetuada pela prefeitura por motivo de asseio ou estética urbana e de detritos ou animais mortos, cobrado do proprietário ou interessado	R\$ 198,70

### 3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos celebrados entre os prestadores de serviço e o Titular atualmente vigentes para a prestação do SMRSU estão identificados conforme Quadro 2.

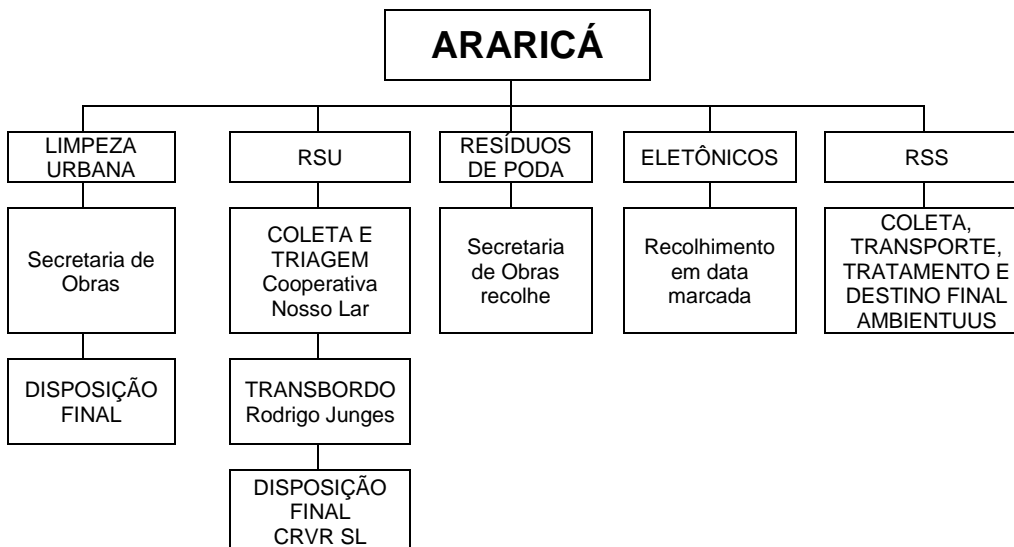
**Quadro 2: Contratos de prestação de serviço firmados**

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR	03.375.521/0001-11	Aquisição coleta convencional dos resíduos sólidos e domiciliares e operação da central de triagem e transbordo	060/2021
RODRIGO JUNGES E CIA LTDA	03.309.930/0001-10	Transporte e destinação final dos resíduos após a triagem	061/2021
AMBIENTUS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA	01.844.768/0001-04	Contratação de serviço continuado de coleta de Lixo Hospitalar de classe A, B e E com destinação final, pelo preço unitário do litro coletado	125/2023

### 3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Figura 2 traz um esquema da prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Araricá.

**Figura 2: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos**



#### **4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS**

##### **4.1 SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

Conforme estabelece a Resolução ANA n. 187/2024, a qual aprova a Norma de Referência n. 007/2024, cujo objeto da norma dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, o SMRSU é aquele que contribui para o asseio público, por meio do manejo adequado dos resíduos sólidos domiciliares gerados por usuários específicos, constituído pelas seguintes atividades:

- Acondicionamento do RSU;
- Coleta;
- Transbordo;
- Transporte;
- Triagem, para fins de reutilização ou reciclagem;
- Tratamento; e
- Disposição final.

##### **4.1.1 ACONDICIONAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**

O município de Araricá não possui coleta seletiva implementada, sendo a coleta dos RSU realizada mediante contrato de prestação de serviço do Titular com a Cooperativa de Trabalho e Habitação Nosso Lar.

Segundo informações repassadas à equipe de fiscalização o serviço de coleta é executado de forma setorizada, com rotas definidas e mapeadas. O plano de coleta não está disponível no site do Titular nem da prestadora de serviços e não foi apresentado previamente à equipe de fiscalização. A coleta é realizada na modalidade porta a porta. Ainda, de acordo com as informações prestadas, a coleta dos RSU na zona urbana ocorre 3 vezes na semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira) e na zona rural 2 vezes na semana (quinta-feira e sexta-feira). Observou-se que os usuários possuem lixeiras onde os RSU gerados ficam acondicionados até a coleta (Figura 3). Na zona rural, existem lixeiras coletivas, que acondicionam um volume maior de RSU.

Figura 3: Formas de acondicionamento dos RSU



No dia da fiscalização, não se pôde acompanhar o caminhão durante a coleta dos resíduos devido ao cronograma de coletas. Porém, visitou-se a garagem da empresa localizada em Nova Hartz, onde o caminhão fica estacionado quando não está sendo utilizado. O contrato de prestação de serviços prevê a utilização de um caminhão basculante do tipo baú, com capacidade de 20 m<sup>3</sup>; entretanto, foi informado pela Cooperativa que o caminhão que é utilizado para a coleta dos RSU em Araricá é do tipo compactador (Figura 4). Para a coleta de resíduos, a cooperativa dispõe de 4 colaboradores, sendo 1 motorista e 3 coletores.

Figura 4: Caminhões utilizados na coleta dos RSU



## 4.2 TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A equipe técnica da AGESAN-RS realizou fiscalizações nas instalações municipais destinadas a realizar o transbordo e a triagem dos RSU coletados, atividade realizada a fim de separar os resíduos que serão encaminhados para reciclagem e os que devem ser encaminhados para destinação final. A unidade de transbordo do município de Araricá não possui sistema de pesagem. Atualmente a Cooperativa Trabalho e Habitação Nosso Lar é responsável pela operação do transbordo e triagem. Por não haver coleta seletiva, a atividade de triagem ocorre com todo o resíduo que é coletado.

A unidade possui licença de operação municipal vigente n. 033/2024, para a atividade de triagem de RSU com estação de transbordo. As Figura 5 e Figura 6 trazem imagens da estrutura da triagem e do transbordo, respectivamente.

A unidade de triagem fica localizada em um galpão de alvenaria, o qual é de propriedade do município de Araricá. O local conta com uma esteira de acionamento mecanizado. Para favorecer a separação adequada dos resíduos, há tonéis de plástico para a disposição do material reciclável classificado. A área de circulação estava obstruída pela quantidade de tonéis e resíduos no chão. O local possui cobertura, porém nesta existem telhas quebradas, propiciando a entrada de água sobre os materiais triados. Há pavimento de concreto somente na área da triagem. Nenhum equipamento e/ou instalação de prevenção e proteção contra incêndio foi avistado.

Os funcionários são treinados durante o trabalho, pelos colegas mais experientes. Nenhum tipo de documentação sobre padronização dos processos operacionais e administrativos foi identificada na unidade.

Figura 5: Estrutura utilizada para a triagem dos RSU



A operação do serviço de transbordo (Figura 6) também é realizada pela cooperativa citada. Os resíduos sólidos não segregados, são depositados diretamente nas caixas da empresa contratada para seguirem para a destinação final. O transbordo não possui balança e sistema de pesagem, de forma que não há precisão de valor em massa destinado como rejeito para o aterro licenciado. Cabe

salientar que, conforme Resolução ANA n. 187/2024, em seu Art. 18, aponta que o prestador de serviço responsável pela operação do transbordo deverá identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas na unidade com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança. Observa-se que o local onde fica a caixa de armazenamento dos rejeitos não possui piso impermeável, a cobertura está quebrada, há resíduos no chão e não há coleta adequada do chorume gerado.

**Figura 6: Estrutura utilizada para a transbordo dos RSU**



Ao final do processo de triagem é gerado um manifesto de transporte (MTR) com valor aproximado de massa de rejeitos acondicionados nas caixas coletoras. Posteriormente, na unidade de disposição final (CRVR – SL) é que se obtém o valor correto de pesagem de rejeitos.

#### 4.3 DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (REJEITOS)

Os RSU gerados em Araricá que não são separados pela triagem, seguem para a destinação final. O transporte desses rejeitos da unidade de transbordo até o aterro sanitário da CRVR em São Leopoldo está sendo executado pela empresa Rodrigo Junges e Cia Ltda. Tendo em vista que o aterro

sanitário, atende outros municípios que são regulados pela AGESAN-RS, a unidade será alvo de outro processo de fiscalização (1234/2024).

#### 4.4 PEV E ECOPONTOS

O município de Araricá não possui PEV nem Ecopontos para a coleta de resíduos especiais. Foi informado que existe apenas uma parceria com uma empresa que disponibiliza um contêiner para a coleta de resíduos eletrônicos, que ocorre em uma data específica.

#### 4.5 RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Com relação aos RSS, o município possui contrato vigente com a empresa Ambientuus Tecnologia Ambiental EIRELI. Foi fiscalizado um posto de saúde do município, onde constatou-se a presença de materiais perfurocortantes fora do local indicado para o armazenamento dos RSS (Figura 7).

Figura 7: Armazenamento dos RSS



#### 4.6 RESÍDUOS DE PODA

Durante a fiscalização, foi informado que a Secretaria de Obras, conforme demanda dos usuários, coleta os resíduos de poda. Atualmente, os resíduos, após serem recolhidos, estão sendo dispostos junto em área anexa à triagem do município. O local em questão não possui licenciamento ambiental vigente para tal atividade. Essa mesma área possui obras paralisadas para a instalação de um aterro sanitário municipal, as quais não tiveram seguimento por indeferimento do órgão ambiental estadual (Figura 8).

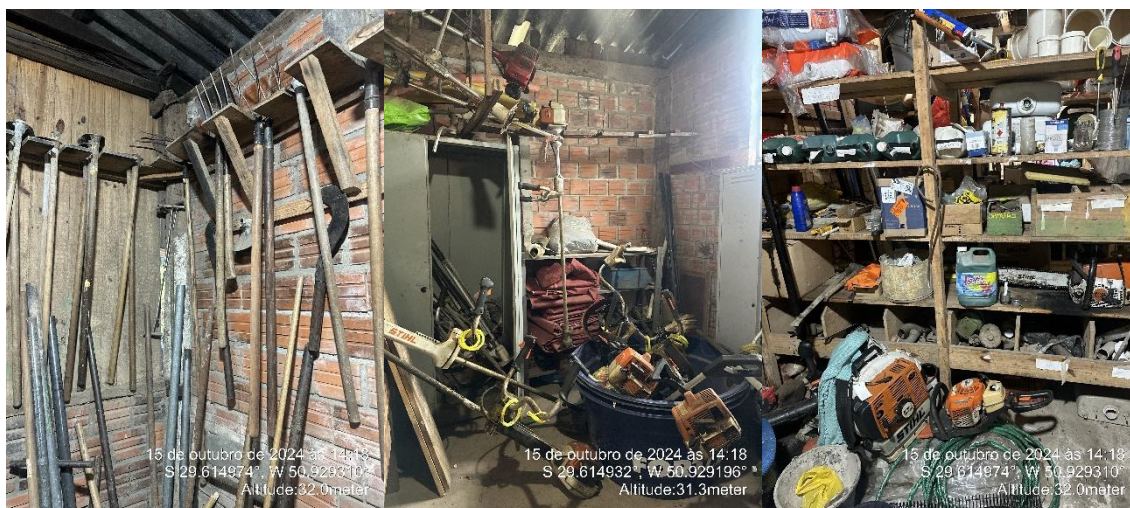
Figura 8: Local de descarte de resíduos de poda



## 4.7 LIMPEZA URBANA

Os serviços de limpeza urbana no município de Araricá são executados por funcionários da própria prefeitura, sendo a Secretaria de Obras a responsável pelo controle das atividades. Segundo informações do responsável pelo setor, os serviços são realizados conforme a demanda, havendo inclusive protocolos para que os usuários encaminhem suas solicitações. Na Figura 9, registros do local onde são armazenados os equipamentos utilizados pelos funcionários. No dia da fiscalização, as atividades externas não estavam sendo realizadas devido ao mau tempo.

Figura 9: Local de armazenamento do maquinário utilizado na limpeza urbana



## 4.8 PASSIVOS AMBIENTAIS

O município de Araricá possui uma área de monitoramento ambiental. O monitoramento refere-se à Recuperação de Área Degradada por disposição de RSU. O local possui uma vala de disposição de RSU encerrada, localizada no Campo da Brasina. A LU nº 605/2023 foi emitida pela FEPAM (Figura

10). Foi constatado que o titular realiza o monitoramento exigido em licença e encaminha os relatórios ao órgão estadual responsável.

**Figura 10: Aterro Resíduo Sólido Classe I – Urbano encerrado**



## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS


A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da AGESAN-RS, foram identificadas 18 NC no sistema de manejo de RSU do município de Aricá, que seguem anexas a este relatório no documento denominado Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, incluindo os prestadores de serviço, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.


## ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 14 (quatorze) folhas digitadas e assinada digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2024.


Documento assinado digitalmente  
 **JULIA CAROLINA ILLI**  
Data: 05/05/2025 14:42:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi  
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente  
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**  
Data: 05/05/2025 16:21:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira  
Assessor Ambiental

De acordo,

Documento assinado digitalmente  
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**  
Data: 05/05/2025 15:50:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do  
Rio Grande do Sul

## **ANEXOS**

- I – Termo de Não Conformidades – TNC
- II – Checklists Fiscalização
- III – Ata de Abertura

## ANEXO I

### TERMO DE NÃO CONFORMIDADES (TNC)

N.: 1229/2024

#### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; ambiental@agesan-rs.com.br

#### 2. TITULAR DOS SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Araricá/RS

ENDEREÇO: Avenida José Antônio de Oliveira Neto, n. 355

TELEFONE: 51 98963-5782

#### 3. RESUMO DO RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADES

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Veranópolis, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 15 de outubro de 2024, estão detalhadas no Anexo I. Conforme Resolução CSR n. 007/2021, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

#### 4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira

CARGO: Assessor Ambiental

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

#### 5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EMANUELE BAIFUS MANKE  
Data: 05/05/2025 15:50:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIA CAROLINA ILLI  
Data: 05/05/2025 14:42:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi  
Agente de Fiscalização

## ANEXO I - 1229/2024

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Coleta RSU (Prestador de Serviços Cooperativa)
1	2.15	CONSTATAÇÃO	Caminhão utilizado na coleta é diferente do que foi estipulado no edital da licitação.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não cumprimento do contrato vigente.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2

**3.1 COLETA CONVENCIONAL**

**3.1.1 Descrição da Atividade**

O serviço de coleta convencional será realizado na zona urbana do município, com o auxílio de um caminhão com carroceria fechada (baú), considerando:

- a) Os resíduos serão transportados até a CTT para a triagem.
- b) Fica expressamente proibida a realização da coleta entre 22:00 e 7:00.
- c) A coleta dos resíduos será realizada porta a porta diariamente seguindo a rota pré-estabelecida para cada dia, conforme descrito abaixo:
  - I) 2ª Feira = 65 Km Percorridos;
  - II) 3ª Feira = 75 Km Percorridos;
  - III) 4ª Feira = 50 Km Percorridos;
  - IV) 5ª Feira = 75 Km Percorridos;
  - V) 6ª Feira = 65 Km Percorridos;
  - VI) Média Semanal = 330 km
  - VII) Média Mensal (22 dias) = 1.452 km

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Coleta RSU (Prestador de Serviços Cooperativa)
2	2.8	CONSTATAÇÃO	Veículo não possui identificação com contato para que usuário possa encaminhar suas demandas.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Veículos coletores sem identificação.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Disposição resíduos de poda
3	-	CONSTATAÇÃO	Estão sendo dispostos resíduos de poda junto à central de triagem e transbordo que não possui licenciamento ambiental vigente para receber tal resíduo.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Disposição de resíduos em local sem licenciamento ambiental vigente.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



## ANEXO I - 1229/2024

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Coleta RSU (Titular e Prestador de serviços Cooperativa)
4	1.1	CONSTATAÇÃO	Não estão sendo disponibilizadas as informações sobre a coleta de RSU no município.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de informações para a população sobre frequência e local de coleta.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Coleta RSU (Titular e Prestador de serviços Cooperativa)
5	1.2	CONSTATAÇÃO	Foi informado que existe um plano de coleta dos RSU porém, não foram encaminhadas as informações da frequência, rota e horários do serviço.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar/entregar informações/documentos ao órgão fiscalizatório.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Acondicionamento RSS (Titular)
6	-	CONSTATAÇÃO	Caixa contendo resíduos perfurocortantes dispostos fora do local de armazenamento, possibilitando o contato de terceiros.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Acondicionamento inadequado de resíduos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



## ANEXO I - 1229/2024

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Coleta RSU (Prestador de Serviços Cooperativa)
7	2.11	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Caminhão da coleta fiscalizados não apresentaram sinal sonoro quando da utilização da marcha-a-ré.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Sinal sonoro dos veículos coletores em desacordo com as normas de trânsito.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Coleta RSU e Triagem (Prestador de serviços - Cooperativa Nosso Lar)
8	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Ausência de comprovação de treinamento/capacitação da equipe de colaboradores.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Resolução CSR 20/2024 Art. 164 VI

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Triagem e Transbordo (Prestador de serviços - Cooperativa Nosso Lar)
9	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Verificou-se a presença de resíduos no terreno ao lado da unidade.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Acondicionamento inadequado dos resíduos
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

REGISTRO 1



## ANEXO I - 1229/2024

<b>NC</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	Triagem e Transbordo (Prestador de serviços - Cooperativa Nosso Lar)
10	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Resíduos acumulados no chão, fora da estrutura da triagem.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Acondicionamento inadequado dos resíduos
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

REGISTRO 1



<b>NC</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	Triagem e Transbordo (Titular)
11	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Cobertura da unidade necessita de manutenção. Existem várias telhas com avarias.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Falta de manutenção e conservação na unidade.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

REGISTRO 1



REGISTRO 2

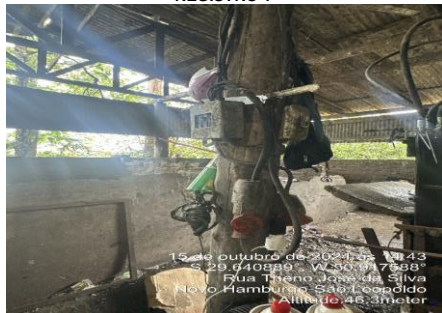


REGISTRO 3



<b>NC</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	Triagem e Transbordo (Prestador de serviços - Cooperativa Nosso Lar)
12	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Fiação elétrica exposta. Existe pontos de entrada de água na proximidade.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não proporcionar segurança aos operadores.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

REGISTRO 1



## ANEXO I - 1229/2024

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Triagem e Transbordo (Titular)
13	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Não foi constatada a existência de PPCI da unidade.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não proporcionar segurança aos operadores.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Triagem e Transbordo (Titular)
14	3.5	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Unidade não possui cercamento em toda sua extensão.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Triagem e Transbordo (Prestador de serviços - Cooperativa Nosso Lar)
15	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Material reciclado (vidro) armazenado em local sem cobertura, propiciando o acúmulo de água e proliferação de vetores.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Armazenamento inadequado de resíduos.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

REGISTRO 1



## ANEXO I - 1229/2024

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Triagem e Transbordo (Titular)
16	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Canaleta da drenagem do chorume deságua no solo.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Unidade sem sistema de drenagem de chorume adequada.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	Descumprimento do item 7.5 LO 033/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Triagem e Transbordo (Titular)
17	3.5	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Área destinada ao transbordo não possui piso impermeável no local onde a caixa de rejeitos fica disposta, sendo constatada a presença de rejeitos no chão.
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Unidade sem piso impermeabilizado.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Triagem (Prestador de serviços - Cooperativa Nosso Lar)
18	-	<b>CONSTATAÇÃO</b>	Não foi encaminhada a relação do material que é triado na unidade pela cooperativa, considerando as diferentes classificações de resíduos
<b>GRUPO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>NÃO CONFORMIDADE</b>	Não controlar e manter a disposição registro do quantitativo do material triado no unidade.
2	365 dias	<b>OBSERVAÇÃO</b>	

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Araricá

Processo: 1229/2024

**MOTIVAÇÃO:** por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

**ATIVIDADE:** Armazenamento dos RSU

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
1. Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?		x		Não está disponível para a população os horários das coletas dos RSU.
	1.2	Existe plano de coleta definido?		x		Pelo contrato sim, mas não foram encaminhados e a frequência diária do edital de licitação não está sendo cumprida.
	1.3	A frequência mínima de 72h entre coletas está sendo atendida?	x			
	1.4	A coleta seletiva já foi implantada no município?			x	
	1.5	Existe solução alternativa para coleta em locais afastados?	x			
	1.6	O material da coleta seletiva é encaminhado para unidade de triagem?	x			
	1.7	Há treinamento para a equipe de coleta?			x	Não foi possível acompanhar a coleta.
	1.8	Os funcionários da coleta estão utilizando EPI?			x	Não foi possível acompanhar a coleta.
	1.9	Os contentores coletivos estão em condições de manutenção e conservação?			x	
	1.10	É realizada a limpeza periódica dos contentores coletivos?			x	
	1.11	O esgotamento do efluente da limpeza dos contentores coletivos é feito em local licenciado pelo órgão ambiental competente?			x	

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Araricá

Processo: 1229/2024

**MOTIVAÇÃO:** por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

**ATIVIDADE:** Coleta de RSU

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
2. Transporte (Coleta)	2.1	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?			x	Verificou-se somente o caminhão estacionado.
	2.2	A altura máxima de carregamento dos veículos coletores não ultrapassa 1,20m?	x			
	2.3	Os veículos coletores permitem o esvaziamento simultâneo de dois ou mais recipientes?	x			
	2.4	Os veículos coletores possuem carregamento traseiro?	x			
	2.5	Os veículos coletores dispõem de local adequado para o transporte dos trabalhadores?	x			
	2.6	O vestíbulo dos veículos coletores tem capacidade igual ou superior a 1,5 m³?	x			
	2.7	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?	x			
	2.8	Os veículos coletores estão devidamente identificados?		x		Ausência de identificação.
	2.9	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	x			
	2.10	Os veículos coletores possuem sistema de iluminação traseira em consonância com as normas de trânsito?	x			
	2.11	Os veículos coletores possuem sensor traseiro automático para a marcha à ré?		x		Sonoro não está funcionando.
	2.12	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?			x	
	2.13	Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume?			x	
	2.14	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?			x	Não foram encaminhados os dados.
	2.15	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?		x		Está sendo utilizado outro tipo de caminhão.

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Araricá

Processo: 1229/2024

**MOTIVAÇÃO:** por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

**ATIVIDADE:** Triagem

Área	Código da NC	Condição	SIM	NÃO	Não se aplica	Observação
3. Triagem	3.1	Os colaboradores da triagem recebem treinamento ?	x			Recebem treinamento do funcionário com mais experiência.
	3.2	Os colaboradores da triagem recebem formação/capacitação?	x			Recebem treinamento do funcionário com mais experiência.
	3.3	Há um programa de educação ambiental junto à população para impulsionar a coleta seletiva?			x	
	3.4	A unidade de triagem possui placa de identificação?	x			
	3.5	A unidade de triagem está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?		x		A unidade não possui cercamento em toda sua extensão.
	3.6	A unidade de beneficiamento de plásticos possui placa de licenciamento ambiental?			x	
	3.7	Os colaboradores estão utilizando EPI?	x			
	3.8	As instalações possuem condições sanitárias adequadas?		x		A unidade apresenta muito resíduo acumulado, muita sujeira acumulada
	3.9	As instalações estão em condições de manutenção e conservação adequadas?		x		
	3.10	A unidade possui piso impermeabilizado?	x			
	3.11	A unidade possui sistema de drenagem de águas pluviais?		x		
	3.12	A unidade possui sistema de drenagem de chorume?		x		
	3.13	A unidade possui cobertura?	x			
	3.14	A cobertura da unidade está em condições de conservação adequadas?		x		Muitas telhas quebradas
	3.15	A unidade possui altura suficiente para carga e descarga de caminhões?	x			
	3.16	A via de acesso dos caminhões é pavimentada?		x		
	3.17	O funil de descarga está em um nível superior ao da triagem?			x	
	3.18	O funil de descarga é de material metálico?			x	
	3.19	A mesa ou bancada de triagem é de concreto?			x	
	3.20	A altura aproximada da mesa ou bancada de triagem é 90 cm?	x			
	3.21	As unidades possuem depósitos com capacidade de armazenamento de pelo menos 1 dia de trabalho?	x			
	3.22	Os fardos de material classificado estão empilhados e organizados de maneira adequada?		x		Fardos estão armazenados junto com material que chega para ser triado.
	3.23	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos?			x	
	3.24	É realizado o controle quantitativo de resíduos que chega na triagem?		x		Não foram encaminhados os dados do quantitativo que é triado.
	3.25	É realizado o controle quantitativo de resíduos classificados pós triagem?	x			
	3.26	É realizado o controle quantitativo de resíduos enviados para destinação final?	x			Somente no aterro.
	3.27	É realizado o controle do quantitativo do composto produzido?		x		
	3.28	A área de armazenamento dos fardos de recicláveis é de fácil acesso para os caminhões?			x	
	3.29	É realizada a composição gravimétrica do resíduo coletado?			x	
	3.30	É realizada a composição gravimétrica do resíduo encaminhado para a destinação final?			x	
	3.31	Ausência de odores fora da unidade?	x			

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Araricá

Processo: 1229/2024

**MOTIVAÇÃO:** por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. **NÃO-** Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

**ATIVIDADE:** Transbordo

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
4. Transbordo	4.1	A unidade de transbordo possui licenciamento ambiental?	x			
	4.2	A unidade de transbordo está devidamente identificada?	x			
	4.3	A unidade de transbordo está cercada impedindo acesso de agentes externos?		x		Mesmo local da triagem
	4.4	Existe utilização de resíduos sólidos como fonte de alimentação no aterro sanitário?			x	
	4.5	Existem habitações temporárias/permanentes na área de transbordo?			x	
	4.6	A unidade de transbordo possui placa de licenciamento ambiental?	x			
	4.7	Existe uso de resíduos como fonte de alimentação na unidade de transbordo?	x			
	4.8	Existe atividade de catação na unidade de transbordo?	x			
	4.9	Existem animais domésticos na unidade de transbordo?	x			
	4.10	Existem habitações temporárias/permanentes na unidade de transbordo?	x			
	4.11	Os colaboradores da unidade de transbordo estão usando EPI?			x	
	4.12	Os colaboradores do transbordo recebem treinamento para formação e capacitação?	x			
	4.13	A unidade de transbordo possui balança para pesagem dos resíduos?		x		Citado RTF
	4.14	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos encaminhados para destinação final?		x		Citado RTF
	4.15	Ausência de odores fora da unidade?	x			

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Araricá

Processo: 1229/2024

**MOTIVAÇÃO:** por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

**ATIVIDADE:** RSS

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. Disposição Final e Saúde Pública	5.1	A disposição final é feita em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental?			x	
	5.2	Existe utilização de resíduos sólidos como fonte de alimentação no aterro sanitário?			x	
	5.3	Existe catação na área do aterro sanitário?			x	
	5.4	Existem animais domésticos na área do aterro sanitário?			x	
	5.5	Existem habitações temporárias ou permanentes na área do aterro sanitário?			x	
	5.6	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos encaminhados para destinação final?			x	
	5.7	A unidade de tratamento de resíduos de saúde pública possui placa de identificação?	x			Nas bombonas tem adesivo.
	5.8	A unidade de tratamento de resíduos de saúde pública está devidamente isolada?		x		Perfurocortantes fora do local de armazenamento.
	5.9	Ausência de odores fora da unidade?			x	
	5.10	Não atender a todos os padrões de emissão estabelecidos na licença			x	

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Araricá

Processo: 1229/2024

**MOTIVAÇÃO:** por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

**ATIVIDADE:** Limpeza Urbana

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Varrição, Asseio e Conservação Urbana	6.1	Existe plano de varrição a ser seguido pelos funcionários?	x			Conforme demanda
	6.2	Os resíduos coletados no serviço de varrição são acondicionados em local adequado evitando vazamento de chorume?			x	
	6.3	Os resíduos coletados no serviço de varrição são transportados até a unidade de triagem?			x	
	6.4	As lixeiras públicas possuem tamanho adequado?	x			
	6.5	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação e manutenção?	x			
	6.6	As lixeiras públicas são operáveis evitando contato manual com os resíduos?	x			
	6.7	As lixeiras públicas são fáceis de esvaziar nos equipamentos auxiliares dos varredores?	x			
	6.8	Os varredores recebem treinamento?	x			
	6.9	Os varredores recebem formação/capacitação?	x			
	6.10	As lixeiras públicas são higienizadas periodicamente?	x			
	6.11	É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos?	x			Araricá saneamento
	6.12	Os resíduos das atividades de desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos são encaminhados para destinação final?	x			
	6.13	Ausência de odores fora da unidade?	x			
	6.14	Existem lixeiras que permitem a segregação dos resíduos adequadamente?			x	
	6.15	Os resíduos de capina e roçada são destinados para unidades de tratamento?			x	
	6.16	Os resíduos de poda e supressão vegetal são destinados para unidades de tratamento?		x		Local sem LO
	6.17	Existência de serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos	x			
	6.18	Existência de asseio de túneis, escadarias, monumentos, abrigos e sanitários públicos	x			
	6.19	Existência de raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos	x			
	6.20	Existência de limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público e outros eventuais serviços de limpeza urbana.	x			

# CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Município regulado fiscalizado: Araricá

Processo: 1229/2024

**MOTIVAÇÃO:** por tratar-se de um dos serviços integrantes do sistema de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, é dever da agência reguladora, conforme Lei Federal 14.026/2020 e contrato assinado entre o município e o prestador, fiscalizar a disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município regulado. NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

**ATIVIDADE:** RCC, Especial, PEV e Volumosos

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
7. RCC, Especial, PEV e Volumosos	7.1	O local de transbordo de RCC está identificado?			x	
	7.2	O local de transbordo de RCC possui licenciamento ambiental vigente?			x	
	7.3	O local de transbordo de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?			x	
	7.4	Há controle do material RCC encaminhado para beneficiamento ou destinação final?			x	
	7.5	O aterro de RCC está identificado?			x	
	7.6	O aterro de RCC possui licenciamento ambiental vigente?			x	
	7.7	O aterro de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?			x	
	7.8	Há placa de identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?			x	
	7.9	O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?			x	
	7.10	Há controle da destinação de pneus inservíveis? (ver registro)			x	
	7.11	Há controle da destinação de óleo de cozinha? (ver registro)			x	
	7.12	Há controle da destinação de lâmpadas de vapor de mercúrio? (ver registro)			x	
	7.13	Há controle da destinação de resíduo eletrônico? (ver registro)	x			Existem campanhas de coleta ao longo do ano.
	7.14	Há controle da destinação de lâmpadas de vapor de mercúrio? (ver registro)			x	
	7.15	Há controle da destinação de pilhas e baterias? (ver registro)			x	
	7.16	Há controle da destinação de embalagens? (ver registro)			x	
	7.17	Há controle da destinação de outro item de logística reversa (citar item)? (ver registro)			x	
	7.18	Há controle de entrada e saída de resíduos no PEV? (ver registro)			x	
	7.19	Há placa de identificação do local de armazenamento de resíduos volumosos?			x	
	7.20	O armazenamento de resíduos volumosos se dá em local coberto?			x	
	7.21	O local de armazenamenro de resíduos volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?			x	
	7.22	Há processo continuado de limpeza corretica de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro.			x	

## FISCALIZAÇÃO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ARARICÁ

Página 1 de 2

### 1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião
15/10/2024	Início:	13:30h	Término: 16:00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fiscalização AGESAN

### 2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Araricá/RS. Processo 1128/2024.

### 3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo R. Moreira	AGESAN	(51) 2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Julia C. Illi	AGESAN	(51) 2500-7235	fiscal3@agesan-rs.com.br
3. Daiane Raquel Boff	Secret. M.A.	(51) 989635782	meioambiente@ararica.rs.gov.br
4. Sandra Helena Schonardie	Sec. M.A.	(51) 980196582	meioambiente@ararica.rs.gov.br
5. SANDRO R. BERTI	Sec. M.A.	(51) 993578086	meioambiente@ararica.rs.gov.br
6. Gabriel José Goston de Oliveira	Sec. M.A.	(49) 9.9117-4978	meioambiente@ararica.rs.gov.br
7. Rogério Oliveira	Cooperd	(51) 999621735	cooperd.rs@gmail.com
8.			
9.			
10.			

### 4. Discussão da pauta

Decisão	Responsável	Data limite
a) Esclarecimentos sobre o processo de fiscalização de resíduos sólidos		
b) Esclarecimentos sobre a importância da colaboração com o município		
c) Esclarecimentos sobre quais serviços serão regulados e fiscalizados		
d) Esclarecimentos sobre os documentos relacionados à tarifa		
e) Esclarecimentos sobre a abertura de não-conformidades (NC)		
f) Áreas a serem fiscalizadas (adequações de roteiro)		
g)		
h)		
i)		
j)		
k)		
l)		
m)		
n)		
o)		
p)		
q)		

## FISCALIZAÇÃO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ARARICÁ

Página 2 de 2

	Decisão	Responsável	Data limite
r)			
s)			

### 5. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			
d)			
e)			
f)			
g)			
h)			
i)			

### 6. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

### 7. Fechamento da ata

Data da ata

Assinatura do relator

Em 15/10/2024

  
LEONARDO RODRIGUES MOREIRA  
Assessor Ambiental AGESAN-RS

ANEXOS: